

**PROJETO DE LEI N.º10 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADE CASA DA SOPA CHICO XAVIER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar o repasse financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a **Casa da Sopa Chico Xavier**, destinado aos serviços de assistência social sem alojamento, tais como: distribuição de sopa a comunidade carente da cidade, distribuição de cestas básicas, dentre outros.

**Art. 2º** - A transferência financeira, objeto desta Lei, poderá ser suplementada por meio de autorização legislativa.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, em 16 de fevereiro de 2022.



**ENIVANDER ALVES DE MORAIS**

**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CANÁPOLIS-MG  
PROTÓCOLO  
17 / 02 / 2022  
Rogério M. Cortes  
13:00 Hs

## MENSAGEM

Ilustríssimo Senhor Presidente;

Ilustríssimos Vereadores;

Cumpro o dever, pautado no interesse público municipal, de encaminhar aos cuidados desta Egrégia Casa de Leis para tramitação e pretendida aprovação, o Projeto de Lei Municipal n.º 10/2022 que trata de autorização de repasse financeiro a entidade **Casa da Sopa Chico Xavier**.

O presente Projeto de Lei visa efetuar o repasse financeiro a entidade para que a mesma continue promovendo os serviços de assistência social.

Urge salientar que a entidade objetiva serviços de assistência social sem alojamento, tais como: distribuição de sopa a comunidade carente da cidade, distribuição de cestas básicas, além de campanhas como do Agasalho do Bem, e Dia das Crianças.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto de Lei, observando-se o prazo e disposições contidas na legislação vigente, requerendo seja adotado o **REGIME DE URGÊNCIA** para sua tramitação.

Oportunamente, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração a todos os membros do Poder Legislativo Municipal.



---

**ENIVANDER ALVES DE MORAIS**

**Prefeito Municipal**